



LEI Nº 1.092, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”

LEONARDO ROBERTO FOLIM, Prefeito do Município de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar, conforme dispõe o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento vigente do corrente exercício, no valor de R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais), para atender as despesas conforme detalhamento a seguir:

Unidade Orçamentária	02.12.00 – Secretaria de Transportes e Serviços Municipais
Unidade Executora	02.12.01 – Departamento de Transportes e Serviços Municipais
Função	15 – Urbanismo
Sub-Função	451 – Infraestrutura Urbana
Categoria Econômica	4490 – Despesas de Capital – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	02 – Transferências Convênios - Estadual
Código de Aplicação	100.0046 – Convênio Secr. Desenv. Regional
Código do Programa	5003 – Programa de Infraestrutura Municipal
Código da Ação	1156 – Infraestrutura de vias públicas
Valor	R\$ 1.500.000,00

Unidade Orçamentária	02.12.00 – Secretaria de Transportes e Serviços Municipais
Unidade Executora	02.12.01 – Departamento de Transportes e Serviços Municipais
Função	15 – Urbanismo
Sub-Função	451 – Infraestrutura Urbana
Categoria Econômica	4490 – Despesas de Capital – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01 – Tesouro
Código de Aplicação	110.0000 – Geral
Código do Programa	5003 – Programa de Infraestrutura Municipal
Código da Ação	1156 – Infraestrutura de vias públicas
Valor	R\$ 900.000,00



Art. 2º – Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º terão origem no excesso de arrecadação, proveniente do convênio nº 102594/2022 firmado junto à Secretaria de Desenvolvimento Regional, bem como os valores já recebidos de receitas próprias municipais, conforme também dispõe o inciso II, §1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64

Art. 3º – Consideram-se alteradas as Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias vigentes, em decorrência desta lei.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE IPERÓ, EM 04 DE AGOSTO DE 2022.

LEONARDO ROBERTO FOLIM
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria em 04 de agosto de 2022.

LUCIO GONÇALVES DA SILVA FILHO
Secretário de Governo